

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 23 de fevereiro de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Presidente, e presentes a Sr.^a Ana Cláudia Macedo Rainha, Vice-Presidente, os Srs.(as). Conselheiros Giovani Leal da Silva, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Rosemary Carvalho Sales, Juvenil Martins de Menezes Filho, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Romilson Amaral Duarte, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Guilherme Salles Moreira Rocha, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves e Gabriela Lima e Silva, bem como o Sr. Representante Fazendário, Procurador Raimundo Santos Neto. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e com o Representante da Fazenda Pública. Quanto aos destaques da pauta do dia, o Sr. Presidente comunicou que, a pedido do patrono da recorrente, o seria adiado o julgamento dos Embargos de Declaração da alínea “e”. Da pauta do dia, constou os seguintes recursos: **1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: a) Processo 00040-00004654/2020-15, Tributo ICMS, RJV 52/2020**, Recorrente MARILIA MARQUES DA SILVA, Advogado Marcio José de Souza Oliveira OAB/DF 41.533, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Gabriela Lima. A Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Giovani Leal, Juvenil Filho, Rosemary Sales e Fernando Rezende, que negavam provimento ao recurso. Com Declaração de Voto do Conselheiro Giovani Leal. Em virtude de dificuldades técnicas em acessar à sessão de Julgamento, a Conselheira Eliane Medeiros absteve-se de discutir e votar o presente recurso. Redatora para o Acórdão, a Conselheira Relatora. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: b) Processo 00040-00033397/2021-18, Tributo ITCD, RJV 110/2021**, Recorrente GILDASIO PEREIRA DE SOUSA (DE CUJUS: JOVINIANO PEREIRA DE SOUSA), Advogado Mizaél dos Santos Lima OAB/DF 52.632, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro. A Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o Acórdão o Conselheiro Relator. **c) Processo 00040-00021543/2019-30, Tributo Regime Especial, RJV 146/2020**, Recorrente ROSSI SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Juvenil Filho. A Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso. Iniciado o julgamento, o Conselheiro Relator votou pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso, sendo acompanhado pelo Conselheiro Avelar Schmidt. Embora também tenha conhecido e negado provimento ao recurso, a Cons. Rosemary Sales entendeu que, em reforma a decisão recorrida, os efeitos da exclusão discutida deveriam retroagir à data em que o débito mais antigo do contribuinte excluído foi inscrito em dívida ativa. Na sua vez de votar o Conselheiro Giovani Leal pediu vistas dos autos. Consultados quanto à antecipação dos seus respectivos votos, os Conselheiros votantes retiraram seus votos e os demais preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. **d) Processo 00040-00021561/2019-11, Tributo Regime Especial, RJV 144/2020**, Recorrente ROSSI SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Juvenil Filho. A Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso. Iniciado o julgamento, o Conselheiro Relator votou pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso. Antes de colher os votos, o Conselheiro Giovani Leal se antecipou e pediu vista dos autos. Consultados quanto à antecipação dos seus respectivos votos, os demais conselheiros preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. **e) Processo 00040-00019508/2019-51, Tributo ICMS, ED 58/2021**, Embargante FUJIOKA ELETRO IMAGENS S/A, Advogado Fabrício Caldeira Landim OAB/GO 20.073, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Rezende. Deferida solicitação feita pelo Patrono da recorrente, o presente processo foi retirado da pauta, nos termos da Instrução Normativa 3, de 13 de abril de 2020, reformada pela Instrução Normativa 5, de 19 de maio de 2020. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos RJV 40/2020 (Ac. 45/2022). No momento destinado às indicações e propostas, a Conselheira Rosemary Sales solicitou aos conselheiros que atentem ao dispositivo no art. 39, da Lei n.º 4.567/2011. O Sr. Presidente disse que esse é um tema para reflexão dos conselheiros. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 14 de março de 2022, segunda-feira, às

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente